

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 35/2021 號行政命令

Ordem Executiva n.º 35/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第4/2003號法律《入境、逗留及居留許可制度的一般原則》第二條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003 (Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

設立出入境事務站

Instalação de posto de migração

設立青茂出入境事務站。

É instalado o posto de migração de Qingmao.

第二條

Artigo 2.º

運作

Funcionamento

一、青茂出入境事務站可二十四小時不間斷運作。

1. O posto de migração de Qingmao pode funcionar durante 24 horas, ininterruptamente.

二、青茂出入境事務站僅限中國籍的澳門特別行政區居民及香港特別行政區永久性居民，以及中國內地居民使用，並主要以自動化的方式及程序作出入境管控，以實施對澳門特別行政區其他出入境事務站進行補充的目的。

2. O posto de migração de Qingmao tem finalidade complementar dos demais postos de migração da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, mediante a realização, a título principal, de controlos de migração segundo métodos e procedimentos automatizados, e destina-se exclusivamente aos residentes da RAEM e residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Hong Kong, ambos de nacionalidade chinesa, e aos residentes do Interior da China.

三、為更好確保上款所指目的及青茂出入境事務站的適當運作，治安警察局可將須進行事先登記程序、遵守年齡及身高限制、時間段，以及為提升運作順暢的其他規則訂為使用條件。

3. Para melhor assegurar a finalidade referida no número anterior e a adequada operacionalidade do posto de migração de Qingmao, o Corpo de Polícia de Segurança Pública pode condicionar a respectiva utilização à obrigação de procedimentos prévios de registo e de observância de limites etários e de altura, faixas horárias e outras regras de melhoria da fluidez das operações.

四、上款所指使用條件的規則，應以澳門特別行政區的兩種正式語文及英文，在出入境事務站及透過互聯網在澳門特別行政區政府入口網站、治安警察局及海關的網頁公開。

4. As regras de condicionamento de utilização referidas no número anterior devem ser publicitadas nas línguas oficiais da RAEM e em língua inglesa, no local de migração e através da *Internet*, no Portal do Governo da RAEM e nas páginas eletrónicas do Corpo de Polícia de Segurança Pública e dos Serviços de Alfândega.

第三條

Artigo 3.º

生效

Entrada em vigor

本行政命令自二零二一年九月八日起開始生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 8 de Setembro de 2021.

二零二一年八月二十七日

27 de Agosto de 2021.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.